

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº722/2025

Laguna Carapã /MS, 11 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 43/2025** , aquisição de Leite UHT Integral para atender à ação Nutri Leite a serem distribuídas às famílias cadastradas no programa Pró Família pelo CRAS do município de Laguna Carapã através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª MILTIANI MARQUES BRONEL (TITULAR)
	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 449/2025, de 28 de abril de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal**; **Alcioneide Aparecida Tamanho** - **Secretária Municipal de Assistência Social** - **ordenadora de despesas** - **decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Miltiani Marques Bronel** - **Fiscal (titular)** – **Any Caroline Oliveira Lima** - **fiscal (suplente)**.

